



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.616, DE 29 DE ABRIL DE 1997

(Altera dispositivo da Lei nº 3.481, de 30 de agosto de 1989, modificada pela Lei nº 4.251, de 19 de setembro de 1994).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo primeiro da Lei nº 3.481, de 30 de agosto de 1989, com as alterações introduzidas pelo artigo primeiro da Lei nº 4.251, de 19 de setembro de 1994 acrescido-lhe parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder por doação, à Polícia Estadual, local, na forma abaixo disposta, cotas mensais de combustíveis para o abastecimento das viaturas utilizadas no policiamento preventivo e repressivo no âmbito do Município, a saber:

ÓRGÃO	QUANTIDADE MENSAL DA COTA	
Polícia Civil	5.000	litros
Polícia Civil (GARRA)	3.000	litros

Parágrafo único - A Delegacia Seccional de Polícia de Mogi das Cruzes apresentará, mensalmente, à Administração Municipal, relatório de prestação de contas acerca da utilização dos combustíveis em cada órgão da instituição, para avaliação da eficiência que representa a doação a que alude este artigo.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

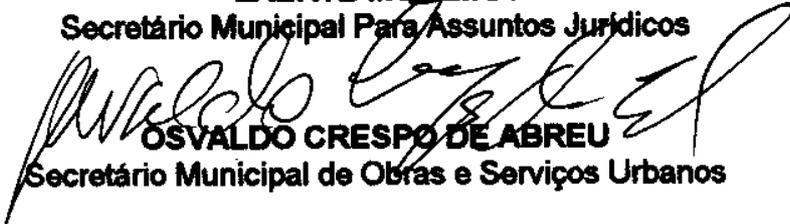
LEI Nº 4.616/97 - FLS. 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 29 de abril de 1997, 436º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


LAERTE MOBEIRA
Secretário Municipal Para Assuntos Jurídicos


OSVALDO CRESPO DE ABREU
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 29
de abril de 1997